

terrasdabeira

Imprimido em 15-01-2014 14:54:02

Jornal TERRAS DA BEIRA

Edição de 16-01-2014

Versão original em: <http://www.terrasdabeira.com/index.asp?idEdicao=852&id=43391&idSeccao=7617&Action=noticia> >

SECÇÃO: Opinião

A Lei do Lobo

A 13 de Agosto de 1988 era promulgada a Lei n.º 90/88. Pela primeira vez, um animal via-se protegido por legislação específica, que reconhecia a sua importância para o nosso ecossistema e a gravidade das ameaças que sobre ele pesavam.

A situação impunha-o: na década de 30 do século XX o lobo ibérico habitava em quase todo o território de Portugal, chegando às portas de Lisboa e sendo abundante até no Algarve. Nos anos 60 já ele recuava, embora ocupando ainda muito do interior do País. Vinte anos volvidos, a sua situação tornara-se quase desesperada. O veneno espalhado por alguns criadores de gado, a pressão da caça, a progressiva falta de presas silvestres para alimentar as alcateias e a destruição e a fragmentação (sobretudo por grandes estradas) do seu habitat... muitos factores que quase nos levaram a perder um animal emblemático e fundamental para o equilíbrio de tantas espécies no nosso país. Hoje, pouco mais de 300 exemplares viverão por cá, estando a população a sul do rio Douro especialmente ameaçada.

Assim sendo, é bom de ver que a Lei do Lobo chegou mesmo a tempo de impedir uma extinção de consequências imprevisíveis. Esta legislação, pioneira até na Europa e elaborada com a colaboração de cientistas, proibiu o abate, detenção ou transporte de lobos em Portugal. Ou seja: também é ilegal criar e "largar" lobos, o que impossibilita qualquer esforço oculto de repovoamento - em que muitos ainda acreditam, apesar de nunca ninguém ter sido sequer fotografado a libertar lobos na Natureza.

Mas a Lei acautela igualmente os interesses de quem sofre prejuízos com a preservação do lobo: os criadores de gado. O artigo 6.º é claro: "o Estado assume a responsabilidade de indemnizar os cidadãos que venham a ser considerados como directamente prejudicados pela acção do lobo." Mais: o prazo entre a apresentação de uma queixa e o pagamento da compensação nunca poderia ultrapassar os 60 dias. A portaria 325/90 veio depois regulamentar o processo, em moldes que ainda hoje se mantêm operacionais.

O actual ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) é responsável por estes pagamentos, em toda a área de distribuição do lobo, através das Áreas Protegidas, a quem deve ser comunicado qualquer ataque. Os técnicos destes organismos, com muitos anos de experiência e métodos que incluem análises genéticas, verificam se os danos foram mesmo causados por lobos. Depois, haverá lugar a indemnizações, que cobrirão o preço de mercado dos animais mortos ou o seu tratamento, se tiverem sido apenas feridos. Mas só se os animais atacados estivessem "guardados por pastores e com um cão por cada 50 cabeças de gado ou quando mantidos em locais que os confinem", de acordo com a referida portaria.

Note-se que, mesmo com costumeiros atrasos das nossas burocracias, o ICNF pagou, só em 2012, mais de 615.000 € de compensações. Ou seja, nenhum criador responsável, que cuide bem do seu gado, fica desprotegido face ao lobo ibérico. Hoje, o Projecto Med-Wolf já está no terreno a auxiliar explorações mais vulneráveis. E vai arrancar em breve com a distribuição de bons cães da Serra da Estrela; para que a coexistência, mais do que uma bonita palavra, seja aqui uma realidade.

Texto produzido no âmbito do Projecto LIFE Med-Wolf, co-financiado pela Comissão Europeia, integrando o programa LIFE.

© 2003 Terras da Beira - Produzido por ardina.com, um produto da Dom Digital.

Comentários sobre o site: webmaster@domdigital.pt.

[Fechar](#)